

Edital nº 02/2017 – SEGES

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Secretaria Municipal de Gestão torna público que realizará, sob a responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, Concurso Público para provimento do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

O presente Concurso Público, autorizado por ato do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Santos, exarado nos autos do processo administrativo nº 211.735/2017-51, reger-se-á de acordo com as instruções especiais contidas neste Edital. O referido certame público será homologado pelo Secretário Municipal de Gestão, na medida em que se encerrar o processo classificatório.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – Das Disposições Preliminares

1. A remuneração, a carga horária semanal, a escolaridade/pré-requisitos e o valor da inscrição estão estabelecidos no quadro abaixo.

Cargo	Remuneração / carga horária	Escolaridade/ Requisitos (a serem comprovados no ato da posse)	Valor da inscrição
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 1.198,67 + 422,40 de auxílio alimentação/40 horas semanais	Ensino Fundamental completo / residir no bairro de abrangência da unidade de saúde (VIDE ANEXO I), desde a data de publicação deste Edital	R\$ 56,00

- 1.1. As vagas estão distribuídas por unidades de saúde, vinculadas aos bairros de abrangência e circunscrição geográfica, constantes do Anexo único do Decreto nº 7753/2017, publicado no Diário Oficial de 09/06/2017, e definidas no Anexo I deste Edital.
2. A descrição das atribuições do cargo deste Concurso Público consta no Anexo II deste Edital.
3. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para provimento dos cargos vagos constantes da tabela do Anexo I deste Edital.
 - 3.1. Cabe à Prefeitura do Município de Santos o direito de convocar os candidatos classificados para o provimento de cargos, além do número de vagas constantes da tabela do Anexo I deste Edital, em número estritamente necessário, obedecendo ao limite das vagas existentes em seu quadro permanente de cargos efetivos ou das que vierem a vagar ou a serem criadas posteriormente, durante o prazo da validade do Concurso Público, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade de aproveitamento total dos candidatos aprovados no certame.
4. Os vencimentos do cargo correspondem aos valores fixados na Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos do Quadro Permanente do Município de Santos.
5. A nomeação, a posse e o exercício dos cargos serão regidos pela Lei Complementar nº 957, de 14 de março de 2017, aplicando-se as disposições do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santos – Lei Municipal nº 4.623/84 e alterações subsequentes, no que couber.

6. O candidato aprovado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, em regime de plantão ou de escala de trabalho, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

II – Das Inscrições

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.

2. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da posse do cargo, irá satisfazer as seguintes condições:

- a) deter nacionalidade brasileira, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal e artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- e) possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo;
- f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- g) ser considerado apto no exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Seção de Medicina do Trabalho – SEMED/DEGEPAT/SEGES, para constatação de aptidão física e mental;
- h) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- i) conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- j) Permanecer residindo nos bairros de abrangência vinculados à unidade de saúde para a qual se inscreveu, desde a data da publicação do Edital de Abertura, em **14/06/2017**.

2.1. Como requisito para inscrição o candidato deverá ter seu endereço de residência nas ruas, avenidas, vielas e demais vias públicas contidas no bairro de abrangência da unidade de saúde para a qual se inscreveu, constante no ANEXO I.

2.2. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

3. As inscrições ficarão abertas **das 9 horas do dia 20 de junho às 23h59min do dia 20 de julho de 2017** pela *internet*, de acordo com o item 5 deste Capítulo.

4. Para inscrever-se via *Internet*, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br durante o período das inscrições, através dos *links* correlatos ao Concurso Público e efetuar inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- 4.1 Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br
 - 4.2. Localizar o *link* correlato ao presente Concurso Público
 - 4.3. Ler, **na íntegra e atentamente**, este Edital.
 - 4.4. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição.
 - 4.5. Conferir e transmitir os dados informados.
 - 4.6. Imprimir o boleto bancário
 - 4.7. Efetuar o pagamento do boleto no valor de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) até o dia 21/07/2017.
 - 4.8. O candidato deverá efetuar apenas uma inscrição no presente Concurso Público.
5. O candidato que realizar sua inscrição poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, em qualquer banco;
- 5.1. É aconselhável que o candidato efetue o pagamento da sua inscrição apenas na rede bancária.
 - 5.2. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e o consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
 - 5.3. O IBAM e a Prefeitura de Santos não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas.
6. A partir de dois dias úteis após o pagamento do boleto o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e o valor da inscrição foi creditado;
- 6.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no *link* "área do candidato" digitar seu CPF e data de nascimento. Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.
 - 6.1.1. Alterações quanto às informações cadastrais somente serão efetuadas até a data da realização das provas, entrando em contato com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal através de correio eletrônico: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
 - 6.1.2. O email enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.
 - 6.2. As inscrições efetuadas via *Internet* somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;
 - 6.3. As solicitações de inscrição via *Internet*, cujos pagamentos forem efetuados após o dia 21/07/ 2017, não serão aceitas;
 - 6.4. O candidato inscrito via Internet não deverá enviar cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei;
 - 6.5. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) e a Prefeitura de Santos não se responsabilizam por solicitações de

inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

6.6. O descumprimento das instruções de inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.

7. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Programa ACESSA São Paulo que disponibiliza postos (locais públicos de acesso à internet) em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse Programa é completamente gratuito e o acesso permitido a todo cidadão.

8. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

9. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Santos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

11. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

12. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros ou para outros certames.

13. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

14. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

15. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la, por escrito, conforme Modelo constante do Anexo V deste Edital, no período destinado às inscrições: de **20/06 a 20/07/2017**, **IMPRETERIVELMENTE** e enviar a solicitação mencionada, por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP – Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. SANTOS – CONCURSO PÚBLICO **02/2017**.

15.1. Além do requerimento mencionado no item 15, o candidato deverá anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.

15.1.1 O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação condição especial a seu destino.

15.2. Não será concedida condição especial ao candidato que não encaminhar o laudo médico conforme item 15.1

15.3. O candidato que não efetuar sua solicitação até o dia **20/07/2017**, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

15.4. Não serão recebidos laudos e solicitações de condição especial para realização das provas em outra data ou de outras formas não previstas neste Edital.

15.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

15.6. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

15.7. A divulgação da relação das solicitações especiais deferidas está prevista para o quinto dia útil após o término das inscrições no site do IBAM e da Prefeitura.

16. Os candidatos que se julgarem amparados pelo Decreto Municipal nº 4.746, de 29 de janeiro de 2007, ou pela Lei Complementar Municipal nº 412, de 21 de setembro de 2000, os quais estabelecem a gratuidade da inscrição no Concurso Público, deverão proceder da seguinte forma:

16.1. Acessar nos dias **20, 21 e 22/06/2017** o *link* próprio do IBAM na página do Concurso Público www.ibamsp-concursos.org.br;

16.2. Preencher total e corretamente o cadastro dos dados solicitados e imprimir o requerimento;

16.3. Protocolar o requerimento e os documentos mencionados no item 16.4 nos dias **20, 21 e 22/06/2017, das 10h:00min às 16h:00min, no Posto de Atendimento do IBAM, instalado na “ARENA SANTOS” – Av. Rangel Pestana, nº 184, Vila Mathias/Santos.**

16.4. Apresentar, em envelope lacrado, os seguintes documentos:

1. Doador de sangue:

- Documentos comprobatórios, originais ou cópias autenticadas, contendo, no mínimo, duas doações de sangue efetuadas em um período de um ano, no município de Santos, sendo que a última doação deverá estar dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à inscrição de isenção;
- A comprovação da condição de doador de sangue deverá ser efetuada através de documento original ou cópia autenticada, em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora no Município de Santos.

2. Desempregado:

- Cópia autenticada da carteira de trabalho onde conste o número da carteira (página com foto), dados cadastrais (verso da página), último registro profissional e página em branco subsequente;
- Cópia autenticada da página onde conste o carimbo do Programa de Atendimento ao Trabalhador ou outro programa de governo semelhante, com data de cadastro há mais de 30 (trinta) dias da inscrição de isenção;
- Cópia autenticada da guia de recebimento do seguro desemprego referente ao último registro profissional.

3. Hipossuficiente:

- Cópia autenticada do último comprovante de pagamento contendo remuneração bruta de, no máximo, 1 (um) salário mínimo.

16.5. A ausência de qualquer um dos documentos acima listados acarretará no indeferimento do pedido de isenção.

16.6. Não será permitida a inclusão de documentos após efetuado o protocolo do pedido.

16.7. A Comissão Organizadora do Concurso Público se reserva no direito de solicitar ao candidato que apresente os originais de quaisquer documentos, caso entenda necessário, cabendo indeferimento do pedido o não atendimento.

16.8. As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo ele civil e criminalmente pelo teor das mesmas.

16.9. O resultado dos pedidos de isenção, com deferimento, será publicado no Diário Oficial de Santos do dia **04/07/2017**.

16.10. Somente serão publicados os pedidos deferidos.

16.11. O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida poderá inscrever-se normalmente, seguindo as instruções e os procedimentos contidos neste Edital, até o dia **20/07/2017**.

16.12. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa será considerado como “não inscrito” e não poderá realizar sua prova.

17. O (A) candidato (a) poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento no período de **20/06 a 20/07/2017**, por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP – Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. SANTOS – CONCURSO PÚBLICO **02/2017**.

17.1. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do documento mencionado no item 17 a seu destino.

17.2. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome civil.

17.3. O (A) candidato (a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 17 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.

18. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.

18.1. O documento comprobatório do descrito no item 18 deverá ser enviado no período de **20/06 a 20/07/2017** por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP – Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. SANTOS – CONCURSO PÚBLICO **02/2017**.

18.2. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do documento descrito no item 18 a seu destino.

18.3. O candidato que não atender ao item 18.1 não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

III – Dos candidatos com deficiência

1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas, previstas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 13.146, de 06/07/2015, e no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89 e na Lei Municipal nº 2.412/06, são asseguradas o direito da inscrição para os cargos neste Concurso Público. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso Público, por opção de cargo, sendo reservado o percentual de **10% (dez por cento)**.

2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como aquela discriminada na Lei Municipal nº 2.662/2009.

3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, às avaliações e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.1. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova (benefícios previstos no artigo 40, §1º e §2º, do Decreto Federal nº 3.298/99) deverá requerer, por escrito, conforme Modelo constante do Anexo IV deste Edital no período de **20/06 a 20/07/2017** por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP – Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. SANTOS – CONCURSO PÚBLICO **02/2017**.

3.1.1 O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação condição especial a seu destino.

4. O candidato com deficiência inscrito deverá enviar, obrigatoriamente, por sedex no endereço informado no item 3.1 o documento relacionado abaixo:

4.1. Declaração descritiva de sua deficiência, acompanhada de atestado médico original e expedido no prazo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, especificando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, versão 10 ou superior, bem como a provável causa da deficiência, conforme previsto no artigo 4º, inciso IV da Lei Municipal nº 2.412/2006, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G.), número do C.P.F. e opção do cargo.

5. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados:

- no item 3.1 – não terá a prova especial preparada ou a condição especial atendida, sejam quais forem os motivos alegados;

- nos itens 4 e 4.1 – não será considerado como candidato com deficiência.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

7. Serão publicadas duas listagens de candidatos aprovados, em ordem classificatória: uma com os candidatos com deficiência e outra com todos os demais aprovados no Concurso Público.

7.1. Em atendimento à cláusula terceira, do Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo em 23/01/2014, a listagem dos candidatos com deficiência conterà o nome de todos os candidatos com deficiência aprovados que tenham obtido a nota mínima exigida para aprovação no certame, mesmo que a referida nota seja inferior a eventual nota de corte dos demais candidatos que não possuem deficiência.

8. Os candidatos com deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Seção de Medicina do Trabalho – SEMED/DEGEPAT /SEGES, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não.

9. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

10. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

11. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a deficientes.

12. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

13. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação.

14. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no Concurso Público como candidato com deficiência está prevista para o quinto dia útil após o término das inscrições no site do IBAM e da Prefeitura.

14.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.

14.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

IV – Das etapas do Concurso Público

1. O Concurso Público constará de três etapas:

1.1. Primeira etapa: prova objetiva, composta de 50 questões, de caráter classificatório e eliminatório;

1.2. Segunda etapa: curso introdutório de formação inicial, de caráter classificatório e eliminatório;

1.3. Terceira etapa: prova de títulos, de caráter classificatório.

V – Da Prova Objetiva

1. A prova objetiva, primeira etapa do Concurso Público, conterà 50 questões, de caráter classificatório e eliminatório, versando sobre os seguintes conteúdos:

Quantidade de questões por assunto
Conhecimentos Básicos: <ul style="list-style-type: none">• Língua Portuguesa – 10 questões• Raciocínio Lógico – 5 questões
Conhecimentos Gerais – 05 questões
Conhecimentos Específicos – 30 questões

1.1. O conteúdo das questões da Prova Objetiva variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual o candidato concorrer, conforme tabela do item 1, e de acordo com o Anexo III – Programas deste Edital.

2. A prova objetiva será aplicada para todos os candidatos.

3. A aplicação da prova objetiva está **prevista** para o dia **13 de agosto de 2017**.

3.1. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em outra data, aos domingos.

4. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados através de Edital de convocação para a prova, o qual será publicado no dia **04 de agosto de 2017** no Diário Oficial de Santos, e por meio informativos que serão enviados através de correio eletrônico (aqueles fornecidos pelos candidatos no momento da inscrição).

4.1. O candidato receberá o informativo por email, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

4.2. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

4.3. O IBAM e a Prefeitura de Santos não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.

4.4. A comunicação feita por intermédio dos Correios e por email não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial de Santos a publicação do Edital de Convocação para realização das provas.

5. O candidato que não receber o correio eletrônico até o 5º (quinto) dia que antecede a aplicação da prova deverá:

5.1. Consultar o sítio eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal: www.ibamsp-concursos.org.br ou entrar em contato com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal através de correio eletrônico: atendimento@ibamsp-concursos.org.br

5.2. O email enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.

5.3. Consultar o sítio eletrônico da Prefeitura de Santos: www.santos.sp.gov.br, no *link* do Diário Oficial de Santos.

6. Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial de Santos e no sítio eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

7. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação, seja qual for o motivo alegado.

7.1. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

7.2. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.

8. O candidato deverá comparecer ao local designado, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para a abertura dos portões do prédio, munido de protocolo de inscrição, cartão de convocação, original do documento de identidade com foto, caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.

8.2. O comprovante de inscrição – pagamento do boleto bancário – não terá validade como documento de identidade.

9. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

9.1. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.

9.2. O IBAM e a Comissão do Concurso Público não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação da prova no horário apropriado e que independem da organização do Concurso Público, já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego, bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

10. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver portando documento original de identidade dentro do prazo de validade e que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.

10.1. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados neste item.

10.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

10.3. Documentos vencidos, violados e rasurados não serão aceitos.

10.4. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.

10.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

10.6. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

11. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

11.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

11.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em

especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

13. Após a assinatura da lista de presença e recebimento da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

14. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

15. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

16. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.

17. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

18. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

18.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

18.2. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

18.3. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

18.4. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

18.5. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

18.6. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

19. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

20. O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

21. O candidato que necessitar de utilizar-se de boné, chapéu, óculos escuros ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário, deverá apresentar prescrição médica para tal fim, por meio de atestado em papel timbrado, no qual conste o CID e o número do registro no CRM do médico que o atestou, sendo que o(s) acessório(s)/objeto(s) e o documento serão analisados pela Coordenação do IBAM no prédio em que o candidato realizar a prova;

22. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como câmera fotográfica ou filmadora, bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio digital com receptor, poderá resultar em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.

22.1. A critério da Comissão do Concurso Público e da Coordenação do IBAM, no dia da realização das provas, candidatos que estiverem portando mochilas ou grandes volumes, poderão ter esses pertences mantidos em local apropriado, onde deverão permanecer até o término da prova.

23. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

24. A prova objetiva terá duração de 3h:30min (três horas e meia).

25. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.

25.1. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

25.2. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, depois de decorrido o tempo de 01h:30min (uma hora e meia) do início da prova.

25.3. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.

25.4. Não serão disponibilizados Cadernos de Provas por outras formas e meios além do descrito no item 25.2.

26. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminar as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.

27. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

28. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

28.1 O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

28.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

28.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

28.4. Exceto no caso previsto no item 28, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

29. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

VI – Do Julgamento da Prova Objetiva

1. A prova escrita objetiva será de caráter classificatório e eliminatório e se constituirá de questões objetivas de múltipla escolha.

1.1. A quantidade de questões por assunto consta do item 1, Capítulo IV – Da prova do Concurso Público.

2. A prova escrita objetiva será pontuada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

2.1. Cada questão valerá 2 (dois) pontos e apresentará 4 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma será considerada correta.

2.2. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

3. Primeiramente, para que sejam considerados habilitados na prova objetiva, os candidatos terão que acertar, no mínimo, 50% (cinquenta pontos percentuais) das questões válidas.

3.1. Os candidatos que não atingirem a nota mínima descrita no item 3 serão excluídos do Concurso Público, independente da nota obtida na prova escrita objetiva.

3.2. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

4. Além da pontuação mínima estabelecida no item 3 deste capítulo, somente serão considerados habilitados nesta etapa, os candidatos que estiverem na margem estabelecida na Tabela abaixo, incluídos os empatados na última nota considerada para esse fim.

Cargo – Unidade de Saúde	Número de candidatos considerados habilitados
Agente Comunitário de Saúde – UBS RÁDIO CLUBE	42
Agente Comunitário de Saúde – UBS BOM RETIRO	24
Agente Comunitário de Saúde – UBS ALEMOA	12
Agente Comunitário de Saúde – UBS SÃO JORGE/CANELEIRA	18
Agente Comunitário de Saúde – UBS SÃO MANOEL	15
Agente Comunitário de Saúde – USF AREIA BRANCA	24
Agente Comunitário de Saúde – USF PIRATININGA	15
Agente Comunitário de Saúde – USF CASTELO	36
Agente Comunitário de Saúde – UBS SÃO BENTO	42
Agente Comunitário de Saúde – UBS NOVA CINTRA	18
Agente Comunitário de Saúde – UBS JABAQUARA	18
Agente Comunitário de Saúde – UBS MARAPÉ	9
Agente Comunitário de Saúde – USF VILA PROGRESSO	24

Agente Comunitário de Saúde – USF MORRO SANTA MARIA	18
Agente Comunitário de Saúde – USF MORRO PENHA	18
Agente Comunitário de Saúde – USF MONTE SERRAT	9
Agente Comunitário de Saúde – USF MORRO JOSÉ MENINO	15
Agente Comunitário de Saúde – UBS VALONGO	15
Agente Comunitário de Saúde – UBS APARECIDA	15
Agente Comunitário de Saúde – UBS EMBARÉ	3
Agente Comunitário de Saúde – UBS GONZAGA	18
Agente Comunitário de Saúde – UBS CAMPO GRANDE	15
Agente Comunitário de Saúde – UBS PONTA DA PRAIA	15
Agente Comunitário de Saúde – UBS JOSÉ MENINO/POMPÉIA	6
Agente Comunitário de Saúde – UBS MARTINS FONTES	9
Agente Comunitário de Saúde – UBS VILA MATHIAS	9
Agente Comunitário de Saúde – UBS CONSELHEIRO NÉBIAS	21
Agente Comunitário de Saúde – USF RCH	30
Agente Comunitário de Saúde – USF CARUARA	3
Agente Comunitário de Saúde – USF MONTE CABRÃO	6

5. Em atendimento à cláusula terceira, do Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo em 23/01/2014, o candidato deficiente não se submeterá à margem estabelecida no item 4.

6. A prova tem por finalidade selecionar candidatos considerados habilitados de acordo com o número de pontos obtidos, necessário a garantir, sempre que possível, o número mínimo de candidatos por vaga.

VII – Do Curso Introdutório de formação Inicial

1. O curso introdutório de formação inicial, exigido na Lei Complementar nº 957, de 14 de março de 2017, será ministrado conforme instruções constantes deste Edital e de Edital específico a ser divulgado oportunamente, por ocasião da divulgação da habilitação estabelecida no capítulo VI deste edital.

2. O Curso Introdutório de Formação Inicial, de caráter eliminatório e classificatório, será ministrado pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santos, e a aplicação e correção da prova de aproveitamento do curso de formação inicial será de responsabilidade do IBAM.

- 2.1. O conteúdo programático do curso introdutório de formação inicial consta do Anexo VII deste Edital, sendo que outras informações pertinentes à realização do curso serão divulgadas em Edital específico, a ser publicado oportunamente no Diário Oficial de Santos.
- 2.2. A realização do curso introdutório de formação inicial poderá ocorrer durante qualquer dia da semana, incluindo sábados e domingos, nos horários matutino, vespertino e/ou noturno.
3. Para que sejam considerados habilitados no curso introdutório de formação inicial, os candidatos serão submetidos, após o final do curso a uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório e se constituirá de 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha.
4. A prova de aproveitamento do curso será pontuada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.
- 4.1. Cada questão valerá 2 (dois) pontos e apresentará 4 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma será considerada correta.
- 4.2. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.
- 4.3. A prova de aproveitamento do curso terá duração de 2h:30min (duas horas e meia).
5. Primeiramente, para que sejam considerados habilitados no curso introdutório de formação inicial, os candidatos terão que acertar, no mínimo 50% (cinquenta pontos percentuais) das questões válidas e ter 75% de frequência no curso.
- 5.1. Os candidatos que não atingirem a nota mínima descrita no item 5, ou que não obtiverem a frequência mínima exigida, serão excluídos do Concurso Público, independente da nota obtida na prova escrita objetiva, da primeira etapa do Concurso Público.
6. Aplica-se ao curso introdutório de formação inicial o disposto no Capítulo V, itens 6, 8, 21, 27 e 28 (e subitens).

VIII – Da Prova de Títulos

1. Serão analisados e concorrerão à contagem de pontos por títulos os candidatos habilitados no curso introdutório de formação inicial, conforme o estabelecido no Capítulo VII.
2. Serão considerados como títulos apenas os relacionados na tabela abaixo, limitada a pontuação total da prova de títulos ao valor máximo de 20 (vinte) pontos.

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (pontos)	COMPROVANTES
Tempo de experiência como Agente Comunitário de Saúde	1,0 por ano (limitado a 10(dez))	<ul style="list-style-type: none">• Cópia autenticada da carteira de trabalho onde conste o número da carteira (página com foto), dados cadastrais (verso da página), e páginas dos contratos/registros profissionais com nomenclatura da função igual ou similar ao cargo que concorre; ou,• Cópia autenticada de contrato de trabalho onde constem dados do candidato e função com nomenclatura igual ou similar

		<p>ao cargo que concorre; ou,</p> <ul style="list-style-type: none"> • Certidão ou declaração original de tempo de serviço emitida por de órgão público, em papel timbrado, onde constem dados do candidato e função com nomenclatura igual ou similar ao cargo que concorre.
Curso de formação para Agente de Comunitário de Saúde	7,0 (sete)	Cópia autenticada de Diploma e/ou certificado/certidão, com carga horária mínima de 200(duzentas) horas.
Cursos com temas relacionados à área da Saúde Coletiva ou Atenção Primária em Saúde	3,0 (três)	Cópia autenticada de Diploma e/ou certificado/certidão, com carga horária mínima de 20(vinte) horas.

3. Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

4. Não será computado como título qualquer curso não relacionado na tabela do item 02 deste capítulo.

5. Os candidatos habilitados para a participação do curso introdutório de formação inicial deverão apresentar os títulos, conforme tabela do item 02 deste capítulo, em local e horários a serem definidos oportunamente e informados através do Diário Oficial de Santos.

6. Não serão emitidos cartões de convocação ou enviados mensagens por meio de correio eletrônico para a entrega dos títulos.

7. Os títulos deverão ser apresentados em cópias autenticadas, pelo candidato ou seu procurador, mediante também a apresentação do documento de identidade original.

7.1. Será permitida a apresentação dos títulos por procurador, mediante apresentação e entrega do competente mandato, acompanhado de cópia autenticada de documento de identidade do candidato e apresentação da cédula de identidade (RG) do procurador. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida.

8. Os documentos e/ou certificados/certidões de conclusão dos cursos, devidamente registrados, deverão ser expedidos por Instituição Oficial reconhecida ou órgão empregador e conter o carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, emitidos em papel timbrado do estabelecimento emissor.

9. Não serão aceitas declarações ou protocolos para comprovação dos cursos.

10. Não serão aceitas cópias simples e documentos originais.

11. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

12. Os candidatos deverão apresentar os respectivos títulos em envelope identificado com nome por extenso, número do documento de identidade e número da inscrição no concurso, acompanhado de relação em 2 (duas) vias sem rasuras ou emendas, assinadas, em que será descrito cada título conforme modelo constante do Anexo V.

13. A segunda via de relação de títulos, com o carimbo do órgão receptor e assinatura do funcionário responsável pelo recebimento dos documentos, será devolvida ao candidato após a conferência das vias apresentadas da relação de títulos.

14. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, ou recursos para inclusão de documentos.

15. Não serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

16. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

17. A avaliação dos títulos será feita pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e o seu resultado será divulgado através de publicação no Diário Oficial de Santos.

IX – Da Classificação Final dos Candidatos

1. Os candidatos habilitados no concurso público serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada unidade de saúde para a qual se inscreveu.

2. A nota final dos candidatos será a somatória da pontuação obtida em todas as etapas do concurso que participou.

3. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados no Concurso Público, por cargo, em ordem classificatória: uma com todos os candidatos, inclusive os candidatos com deficiência, e outra somente com os deficientes. Da publicação no Diário Oficial de Santos constarão apenas os nomes e a pontuação dos candidatos habilitados para o cargo do presente Concurso Público.

3.1. Em atendimento à cláusula terceira, do Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo em 23/01/2014, a listagem dos candidatos com deficiência conterà o nome de todos os candidatos com deficiência aprovados que tenham obtido a nota mínima exigida para aprovação no certame, mesmo que a referida nota seja inferior a eventual nota de corte dos demais candidatos que não possuem deficiência.

4. Para fins de desempate será considerado o disposto no artigo 14, da Lei Municipal 4.623/84, em consonância com a Constituição Federal, especialmente considerando o disposto no inciso XXX do artigo 7º, combinado com o §3º do artigo 39; o artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003, e Lei Federal nº 11.689/2008, tendo preferência o candidato:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que tiver maior pontuação na parte de Conhecimentos Específicos da prova objetiva;
- c) que tiver a maior pontuação no curso introdutório de formação inicial;
- d) que tiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa da prova objetiva;
- e) que tiver maior número de filhos menores.

f) que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008, conforme item 18 e subitens do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES, do presente Edital.

4.1. Não serão considerados, para os efeitos da alínea “e”, os filhos que exerçam qualquer atividade remunerada.

5. Para aplicação dos critérios de desempate serão utilizadas as informações prestadas pelos candidatos no momento da inscrição, portanto, é importante que o candidato, no momento do preenchimento do cadastro, insira seus dados corretamente.

5.1. As correções dos dados mencionados no item 4 somente serão aceitos até o dia da aplicação das provas, por email dirigido ao IBAM (atendimento@ibamsp-concursos.org.br) ou na sala da Coordenação no local de aplicação das provas.

5.2. O candidato que não efetuar a solicitação de alteração dos dados mencionados no item 4 deste Capítulo, nas formas previstas no item 5.1, não poderá interpor recurso contra a classificação caso esses dados estejam incorretos.

5.3. Se, no momento da posse, for constatada incorreção na informação prestada pelo candidato e utilizada para processamento da classificação e que tal fato tenha gerado benefício ao candidato e prejuízo aos demais, o mesmo será desclassificado do Concurso Público.

6. Não será fornecida informação relativa a resultado de provas e resultado final via telefone ou email.

X – Dos Recursos

1. O candidato poderá interpor recurso relativo às seguintes etapas do Concurso Público:

- a) contra o Edital;
- b) solicitação de isenção da inscrição;
- c) condição de candidato deficiente;
- d) condição especial para realização das provas;
- e) aplicação das provas;
- f) curso introdutório de formação inicial;
- g) questões da prova;
- h) gabaritos preliminares;
- i) do resultado das provas;
- j) da classificação.

1.1. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido ou da publicação dos resultados no Diário Oficial de Santos.

1.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

2. Os candidatos deverão protocolar o recurso em 2 (duas) vias (original e cópia).

2.1. Será admitida interposição de recurso por intermédio de Procurador, desde

que seja apresentado instrumento público ou particular, que lhe confira os poderes específicos necessários, acompanhado de cópias autenticadas dos documentos de identidade do candidato e do Procurador.

2.2. No caso de instrumento particular, não há necessidade de reconhecimento de firma.

2.3. O candidato que utilizar Procurador na fase de recursos assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu Procurador, arcando com as consequências de eventuais erros cometidos.

3. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

4. Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso.

4.1. Documentos eventualmente anexados serão desconsiderados.

5. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Concurso Público, devendo ser entregues e protocolizados no posto de atendimento do IBAM, instalado na **“ARENA SANTOS” – Av. Rangel Pestana, nº 184, Vila Mathias/Santos, das 10h:00min às 16h:00min.**

5.1. Recursos contra o Edital deverão ser interpostos até 3 (três) dias após a publicação do mesmo no Diário Oficial de Santos.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura, o candidato que não o fizer até o terceiro dia útil, após a publicação do mesmo.

5.3. Recursos contra o curso introdutório de formação inicial deverão ser dirigidos à Secretaria Municipal de Saúde, a qual é responsável pela sua realização, devendo ser entregues e protocolizados no posto citado no item 5 deste capítulo.

6. Será liminarmente indeferido o recurso:

- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
- b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
- c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
- d) em formulário diverso do estabelecido no Anexo IV;
- e) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
- f) apresentado em letra manuscrita;
- g) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- h) contra terceiros;
- i) em coletivo;
- j) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- k) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

7. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso, bem como recurso contra o gabarito oficial definitivo.

8. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telex, Internet, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado, conforme estabelecido neste Capítulo.
9. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
10. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes nas provas, independente de formulação de recurso.
11. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.
12. A divulgação da decisão de recursos contra os gabaritos conterà as seguintes informações: cargo, número da questão contestada, decisão das bancas (deferido ou indeferido) e, se for o caso, a correção promovida no gabarito anteriormente divulgado.
13. O candidato que desejar tomar ciência das manifestações proferidas pelas Bancas Examinadoras deverá, na(s) data(s) estabelecida(s) no edital de decisão de recursos, seguir as instruções constantes do referido Edital.
14. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
15. Na ocorrência do disposto nos itens 10, 11 e 14, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
16. O resultado da análise dos recursos será publicado no Diário Oficial de Santos.

XI – Do Provimento dos Cargos

1. Os candidatos habilitados no concurso serão nomeados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 10% das vagas existentes para os candidatos portadores de deficiência, conforme a Lei Municipal nº 2.412/2006 e em atendimento ao Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado São Paulo.
2. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após submeter-se ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Seção de Medicina do Trabalho – SEMED/ DEGPAT/SEGES, por ocasião da nomeação.
3. A convocação dos classificados para a realização do exame médico pré-admissional e a convocação para a posse do cargo será feita por meio do Diário Oficial de Santos, que estabelecerá o horário, dia e local para apresentação do candidato.
4. Perderá os direitos decorrentes do Concurso Público, não cabendo recurso, o candidato que:
 - a) Não comparecer na data, horário e local definidos em quaisquer das convocações estabelecidas no item 3 deste Capítulo;
 - b) Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura de Santos;
 - c) Recusar a nomeação, ou consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou não entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

5. Após a nomeação, no momento da posse, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II – Das Inscrições.

5.1. É facultado à Prefeitura de Santos exigir dos candidatos nomeados, além da documentação prevista no Capítulo II, outros documentos que julgar necessário.

5.2. A falta de comprovação pelo candidato, das informações utilizadas inclusive para o desempate, descritas no Capítulo IX, item 4, acarretará a anulação da portaria de nomeação.

XII – Das Disposições Finais

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2. Todos os cálculos de pontuação referentes ao julgamento e à classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

3. O prazo de validade deste Concurso Público é de 1 (um) ano, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

4. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a nomeação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

5. Todos os atos relativos ao presente Concurso Público, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial de Santos.

6. Serão publicados no Diário Oficial de Santos, apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

7. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes do Formulário de Inscrição, o candidato deverá:

7.1. enviar email ao IBAM (atendimento@ibamsp-concursos.org.br) solicitando a alteração cadastral.

7.2. dirigir-se à sala de coordenação do local em que estiver prestando provas e solicitar a correção;

7.3. dirigir-se após a publicação da Classificação Final, à Seção de Ingresso, Acesso e Movimentação de Pessoal, da Coordenadoria de Formação e Desenvolvimento de Pessoal, do Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho, da Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura de Santos, Rua Riachuelo, nº 104, Centro/Santos, mediante apresentação da cédula de identidade e comprovante da informação alterada.

8. É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários.

9. Após a divulgação da Classificação final o candidato deverá acompanhar os demais atos correspondentes ao Concurso Público através do site da Prefeitura e do Diário Oficial de Santos.

10. A Prefeitura de Santos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado.

12. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Secretário Municipal de Gestão e publicado no Diário Oficial de Santos.

13. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

14. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao **conteúdo das provas**.

15. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

16. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso Público, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento que bem o identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora e meia do início das provas;
- f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- g) não devolver integralmente o material recebido caso se ausente antes do horário mínimo mencionado neste edital e no edital de convocação para as provas;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível.
- j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- k) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- l) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação ou acessórios/objetos, em desacordo com o estabelecido nos itens 20 e 21 do Capítulo V – Da Prestação da Prova Objetiva;
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- n) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- o) fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;

- p) agir com descortesia ou tratamento incorreto em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou autoridades presentes;
- q) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
- r) não comprovar residir nos bairros de abrangência vinculados à unidade de saúde para a qual se inscreveu, desde a data da publicação do Edital de Abertura, em **14/06/2017**.

17. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público e, quando for o caso, pelo Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho, da Secretaria Municipal de Gestão e pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, no que a cada um couber.

18. As despesas relativas à participação do candidato em todas as fases no Concurso Público, inclusive do Curso Introdutório de Formação Inicial, e à apresentação para exames médicos pré-admissionais, posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

19. A Prefeitura de Santos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público, excetuando-se aquelas eventualmente fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santos, quando da realização do curso introdutório de formação inicial.

20. Outros benefícios concedidos pela Prefeitura de Santos obedecem à legislação municipal vigente e variam de cargo para cargo.

Santos, 13 de junho de 2017.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
Secretário Municipal de Gestão

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS POR CIRCUNSCRIÇÃO GEOGRÁFICA, UNIDADE DE SAÚDE E BAIRROS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EDITAL nº 02/2017 – SEGES

Circunscrição geográfica	Cargo – Unidade de Saúde	Bairro de Abrangência	Código	Nº de Vagas	Nº de Vagas por circunscrição geográfica (1)	Nº de vagas reservadas a portadores de deficiência (2)
ZONA NOROESTE	Agente Comunitário de Saúde – UBS RÁDIO CLUBE	Rádio Clube	201	14	62	6
	Agente Comunitário de Saúde – UBS BOM RETIRO	Bom Retiro, Ilhéu Alto e Santa Maria	202	8		
	Agente Comunitário de Saúde – UBS ALEMOA	Alemoa, Morro Chico de Paula, Chico de Paula e Vila Haddad	203	4		
	Agente Comunitário de Saúde – UBS SÃO JORGE/CANELEIRA	Caneleira, Morro Caneleira, São Jorge e Morro Cachoeira	204	6		
	Agente Comunitário de Saúde – UBS SÃO MANOEL	São Manoel	205	5		
	Agente Comunitário de Saúde – USF AREIA BRANCA	Areia Branca	206	8		
	Agente Comunitário de Saúde – USF PIRATININGA	Piratininga	207	5		
	Agente Comunitário de Saúde – USF CASTELO	Jardim Castelo	208	12		
MORROS	Agente Comunitário de Saúde – UBS SÃO BENTO	Morro São Bento	209	14		
	Agente Comunitário de Saúde – UBS NOVA CINTRA	Morro Nova Cintra	210	6		
	Agente Comunitário de Saúde – UBS JABAQUARA	Jabaquara, Morro Jabaquara e Morro Fontana	211	6		

MORROS	Agente Comunitário de Saúde – UBS MARAPÉ	Marapé, Morro Santa Terezinha, Morro Marapé e Morro Embaré	212	3	62	6
	Agente Comunitário de Saúde – USF VILA PROGRESSO	Vila Progresso	213	8		
	Agente Comunitário de Saúde – USF MORRO SANTA MARIA	Morro Santa Maria	214	6		
	Agente Comunitário de Saúde – USF MORRO PENHA	Morro da Penha	215	6		
	Agente Comunitário de Saúde – USF MONTE SERRAT	Monte Serrat	216	3		
	Agente Comunitário de Saúde – USF MORRO JOSÉ MENINO	Morro José Menino	217	5		
	Agente Comunitário de Saúde – UBS VALONGO	Saboó, Morro do Saboó, Chinês, Morro do Pacheco e Valongo	218	5		
ORLA / INTERMEDIÁRIA	Agente Comunitário de Saúde – UBS APARECIDA	Aparecida e Estuário	219	5	24	3
	Agente Comunitário de Saúde – UBS EMBARÉ	Embaré e Macuco	220	1		
	Agente Comunitário de Saúde – UBS GONZAGA	Gonzaga	221	6		
	Agente Comunitário de Saúde – UBS CAMPO GRANDE	Campo Grande e Vila Belmiro	222	5		
	Agente Comunitário de Saúde – UBS PONTA DA PRAIA	Ponta da Praia	223	5		
	Agente Comunitário de Saúde – UBS JOSÉ MENINO/POMPÉIA	José Menino e Pompéia	224	2		
CENTRO	Agente Comunitário de Saúde – UBS MARTINS FONTES	Encruzilhada	225	3	23	2
	Agente Comunitário de Saúde – UBS VILA MATHIAS	Vila Mathias	226	3		
	Agente Comunitário de Saúde – UBS CONSELHEIRO NÉBIAS	Boqueirão	227	7		

CENTRO	Agente Comunitário de Saúde – USF RCH	Centro, Paquetá, Vila Nova, Outeirinho e Ilha Diana	228	10		
ÁREA CONTINENTAL	Agente Comunitário de Saúde – USF CARUARA	Caruara e Iriri	229	1	3	-
	Agente Comunitário de Saúde – USF MONTE CABRÃO	Monte Cabrão, Cabuçu- Caetê, Quilombo, Nossa Senhora das Neves, Bagres, Trindade, Barnabé, Guarapa e Piaçaguera	230	2		
<p>(1) Total de Vagas (incluindo-se a reserva para Candidatos Portadores de Deficiência).</p> <p>(2) Reserva de Vagas para Candidatos Portadores de Deficiência, em atendimento ao Decreto Federal nº 3.298/99, à Lei Municipal nº 2.412/06 e TAC/2014.</p>						

**ANEXO II – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EDITAL nº 02/2017 – SEGES**

Conforme Lei Complementar Municipal nº 957, de 14 de março de 2017:

- I** – Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
- II** – Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
- III** – Orientar as famílias à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- IV** – Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- V** – Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, programando-a em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita por família por mês;
- VI** – Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à Unidade de Saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- VII** – Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente, a respeito das situações de risco;
- VIII** – Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do programa Bolsa-Família ou qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidade implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe;
- IX** – Atuar de forma articulada com a equipe de Vigilância em Saúde, com as atribuições de:
 - a)** Informar ao morador sobre a importância da verificação da existência de larvas ou mosquitos *Aedes aegypti* no domicílio e peridomicílio, chamando a atenção para os criadouros mais comuns na sua área de atuação;
 - b)** Visitar o domicílio e/ou peridomicílio, acompanhado pelo morador, para identificar locais de existência de objetos que sejam ou possam se transformar em criadouros do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e outras doenças prevalentes no território;
 - c)** Orientar e acompanhar o morador na remoção, destruição ou vedação de objetos que possam se transformar em criadouros de mosquitos, removendo mecanicamente, se necessário, as formas imaturas de mosquito;
 - d)** Estimular os moradores a assumirem o compromisso com a adoção das ações de prevenção, de forma espontânea e rotineira;
 - e)** Encaminhar ao Agente de Combate às Endemias (ACE) os casos de verificação de criadouros de difícil acesso ou que necessitem do uso de larvicidas/bilarvicidas;
 - f)** Promover reuniões com a comunidade, com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue e outras doenças prevalentes no território, bem como conscientizar a população quanto à importância de que todos os domicílios em uma área infestada pelo mosquito *Aedes aegypti* sejam trabalhados, garantindo o acesso do Agente de Combate às Endemias (ACE);
 - g)** Comunicar ao enfermeiro supervisor e ao Agente de Combate às Endemias (ACE) a existência de criadouros de larvas e ou mosquito transmissor da dengue e outros vetores que dependam de tratamento químico/biológico, da intervenção da vigilância à saúde ou de outras intervenções do poder público;
 - h)** Comunicar ao enfermeiro supervisor e ao Agente de Combate às Endemias (ACE) os imóveis fechados e as recusas à visita;
 - i)** Notificar os casos suspeitos de dengue e outras doenças prevalentes no território em ficha específica e informar a equipe da Unidade de saúde;
- X** – Registrar todas as suas atividades desenvolvidas nos sistemas informatizados utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- XI** – Desenvolver outras atividades nas Unidades de Saúde, desde que vinculadas às atribuições anteriores, a critério da chefia imediata.

ANEXO III – PROGRAMAS – EDITAL nº 02/2017 - SEGES

CONHECIMENTOS BÁSICOS – LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de Texto; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; As classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita.

CONHECIMENTOS BÁSICOS – RACIOCÍNIO LÓGICO

Visa avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões; lógica sentencial (ou proposicional): proposições simples e compostas, tabelas verdade, equivalências, Leis de De Morgan, diagramas lógicos; lógica de primeira ordem; princípios de contagem e probabilidade; operações com conjuntos; raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

CONHECIMENTOS GERAIS

Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Cultural, Política e Social do Brasil e do Mundo.

Conhecimentos histórico, geográfico e econômico da cidade de Santos. Conteúdo disponível em: <http://www.santos.sp.gov.br/?q=conheca-santos>

As provas serão elaboradas a partir das informações disponíveis no site acima mencionado, não sendo aceitas contestações das questões apresentadas na prova com base em conteúdos disponibilizados por outras fontes.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Noções de informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office.

Território, necessidades de saúde e determinantes do processo Saúde-Doença; Vigilância em Saúde e o papel do Agente Comunitário; aleitamento materno; promoção à saúde; prevenção de doenças e o papel do agente comunitário de saúde (doenças sexualmente transmissíveis, Doenças Crônicas, não transmissíveis, vacinação, combate a dengue e arboviroses); gravidez, gestação, planejamento sexual e reprodutivo; drogas, álcool e fumo e suas consequências à saúde; Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto da Pessoa com Deficiência, Manuais e Guias do Ministério da Saúde sobre Agentes Comunitários, disponíveis na internet. (exemplos: “Guia Prático dos Agentes Comunitários” e “O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde”); Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 (SUS); Política Nacional de Atenção Básica – Portaria 2.488, de 21 de outubro de 2011 do Ministério da Saúde; Política Nacional de Promoção da Saúde.

**ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS –
EDITAL nº 02/2017 – SEGES**

Obs.: Ler atentamente o Capítulo X do Edital antes de proceder ao preenchimento deste formulário.

DIGITAR OU DATILOGRAFAR

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

CARGO PRETENDIDO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

TIPO DE RECURSO: (marcar um X)

- () CONTRA O EDITAL
- () SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO
- () CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
- () CONDIÇÃO DE CANDIDATO DEFICIENTE
- () APLICAÇÃO DA PROVA
- () CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL
- () QUESTÕES DA PROVA
- () CONTRA GABARITO PRELIMINAR
- () CONTRA O RESULTADO DA PROVA
- () CONTRA A CLASSIFICAÇÃO
- () OUTROS. ESPECIFIQUE: _____

Nº DA QUESTÃO (caso o recurso refira-se à questão/gabarito divulgado)

FUNDAMENTAÇÃO:

Data: ___/___/2017

Assinatura do Candidato: _____

ANEXO V - REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA - EDITAL nº 02/2017 – SEGES

ATENÇÃO: OBRIGATÓRIO ANEXAR A ESSE REQUERIMENTO O LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

CARGO PRETENDIDO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Descrever a condição especial que necessita para realizar a prova:

Data: ___/___/2017

Assinatura do Candidato: _____

ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS
EDITAL nº 02/2017 - SEGES

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DA INSCRIÇÃO: _____

Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

CARGO PRETENDIDO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Descrição do Título	Quantidade	Pontos Atribuídos (uso da Banca)
TOTAL		

Assinatura do candidato: _____

Data: ____/____/2017

IBAM: _____

**ANEXO VII – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO INTRODUTÓRIO DE
FORMAÇÃO INICIAL – EDITAL nº 02/2017 - SEGES**

Temas	Bibliografia
<p>Atenção Primária à Saúde:</p> <p>a) Atributos</p> <p>b) O Sistema de Saúde e a Atenção Básica em Santos</p>	<p>Política Nacional de Atenção Básica (2012)</p> <p>http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf</p> <p>Caderno “Modelos de Atenção e à Saúde da Família”, Coleção Educação Profissional e docência em saúde: a formação e o trabalho do agente comunitário de saúde.</p> <p>http://www.epsjv.fiocruz.br/sites/default/files/l26.pdf</p>
<p>a) Território e processo saúde-doença</p> <p>b) Visita Domiciliar:</p> <p>c) Territorialização</p> <p>d) Rede de serviços nos territórios</p>	<p>Caderno “Modelos de Atenção e à Saúde da Família” e caderno “O território e o processo saúde-doença”, Coleção Educação Profissional e docência em saúde: a formação e o trabalho do agente comunitário de saúde.</p> <p>http://www.epsjv.fiocruz.br/sites/default/files/l26.pdf</p> <p>http://www.epsjv.fiocruz.br/sites/default/files/l24.pdf</p>
<p>Educação em Saúde:</p> <p>a) Educação, Promoção e Prevenção</p> <p>b) Práticas Integrativas e de promoção a Saúde</p>	<p>Caderno “Educação e Saúde”, Coleção Educação Profissional e docência em saúde: a formação e o trabalho do agente comunitário de saúde.</p> <p>http://www.epsjv.fiocruz.br/sites/default/files/l29.pdf</p>
<p>a) Sistema de Informação em Saúde: definições e importância</p> <p>b) Sistema e-SUS</p> <p>c) Integra Santos</p> <p>d) Atribuição dos Agentes comunitários</p>	<p>Caderno “Políticas de Saúde: a organização e a operacionalização do Sistema Único de Saúde”, Coleção Educação Profissional e docência em saúde: a formação e o trabalho do agente comunitário de saúde.</p> <p>http://www.epsjv.fiocruz.br/sites/default/files/l25.pdf</p>